



**Ministério Público do Trabalho - Minas Gerais**

**Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares**

Rua Prudente de Moraes, 860, Centro, Governador Valadares-MG - 35.020-460

Telefone (33) 3271-3005 - Fax: (33) 3271-1902 - www.prt3.mpt.gov.br

**INQUÉRITO CIVIL Nº 179.2011.03.006/5**

**INQUIRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES (SECOM)**

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº. 3133/2012**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES (SECOM)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.185.823.006/5, com endereço na Rua Arthur Bernardes, nº 795, Centro, Governador Valadares-MG, CEP 35.010-020, representado pelo seu presidente, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS BRANDÃO**, CPF 578.890.666-00 e pelo seu secretário-geral, Sr. **SIDENI RODRIGUES DE CASTRO**, CPF 252.484.566-49, ora denominado **COMPROMISSADO**, acompanhados pelo **Dr. PEDRO MOREIRA DE SOUSA**, OAB/MG 66237, nos autos do **INQUÉRITO CIVIL nº 179.2011.03.006/5**, firma, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, representado pelo Procurador do Trabalho **Dr. MAX EMILIANO DA SILVA SENA**, o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC**, em conformidade com os artigos 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85; 585, inciso II, do CPC e, 876 da CLT, obrigando-se ao seguinte:

**I - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**CLÁUSULA 1ª:** ABSTER-SE de destituir diretores sem o devido processo legal, no qual seja oportunizado o contraditório ao acusado, com a observância do que dispuser o Estatuto do Sindicato.

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** IMEDIATAMENTE.

**CLÁUSULA 2ª:** APLICAR penalidades aos diretores de acordo com o caráter da infração e com sua gravidade, observando-se o disposto no artigo 553 da CLT e o que dispuser o Estatuto do



**Ministério Público do Trabalho - Minas Gerais**

**Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares**

Rua Prudente de Moraes, 660, Centro, Governador Valadares-MG - 35.020-460  
Telefone (33) 3271-3005 - Fax: (33) 3271-1902 - www.prt3.mpt.gov.br

Sindicato.

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE.**

**CLÁUSULA 3ª:** SUBMETER previamente à necessária deliberação da Assembleia Geral do Sindicato todos os atos que importem em alienação ou aquisição patrimonial de bens imóveis e veículos, ou de qualquer bem/serviço que acarrete elevado ônus para o patrimônio do sindicato, ressalvadas as despesas de manutenção de funcionamento do sindicato, sob pena de arcar pessoal e solidariamente os Diretores do Sindicato com o ônus irregularmente assumido.

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATAMENTE.**

**CLÁUSULA 4ª:** NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 30.09.2012, o Sindicato submeterá à apreciação da categoria a definição do que significa "elevado ônus", nos termos da cláusula 3ª, a fim de autorizar à Diretoria a aquisição de bens/serviços sem necessidade de prévia convocação da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Compromissado convocará assembleia geral, mediante publicação em jornal de grande circulação, proporcionando ampla publicidade e com observância do que dispõe o Estatuto do Sindicato quanto às convocações, especialmente quanto aos prazos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No prazo máximo de 10 dias após a realização da assembleia geral, o Compromissado apresentará ao Ministério Público do Trabalho cópia da publicação da convocação no jornal, da ampla publicidade, lista de votantes e ata respectiva.

**CLÁUSULA 5ª:** GARANTIR o livre acesso dos associados às contas do Sindicato, em qualquer dia e horário, sem nenhum óbice, PRESTANDO-LHES, formal ou verbalmente, os esclarecimentos necessários, inclusive com o fornecimento de cópias de documentos.

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE.**

**CLÁUSULA 6ª:** ABSTER-SE de utilizar, permitir o uso ou de qualquer forma concorrer para que o patrimônio do sindicato seja usado em atividades estranhas às suas finalidades estatutárias.

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE.**

**CLÁUSULA 7ª:** AFIXAR cópia deste TAC no Quadro de Avisos da Sede do Sindicato, em lugar de grande visibilidade, mantendo-o afixado por prazo indeterminado, sendo que em caso de ser danificado ou extraviado, deverá ser providenciada a sua substituição.



**Ministério Público do Trabalho - Minas Gerais**

**Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares**

Rua Prudente de Moraes, 660, Centro. Governador Valadares-MG - 35.020-460  
Telefone (33) 3271-3005 - Fax: (33) 3271-1902 - www.prt3.mpt.gov.br

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE.**

**CLÁUSULA 8ª:** DIVULGAR, durante 60 dias, a assinatura deste TAC e da ata da assembleia que definirá o alcance do termo "elevado ônus", conforme CLÁUSULA 4ª, na página do Sindicato na internet (secomgv.com.br), com destaque, possibilitando o acesso ao inteiro teor dos documentos. Após o prazo de 60 dias, deverá ser permitido o acesso ao inteiro teor, por prazo indeterminado. O destaque terá como título "SECOM firma TAC com o MPT sobre gestão financeira e patrimonial".

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 (QUINZE) DIAS PARA O TAC e ATÉ 15.10.2012 PARA A ATA DA ASSEMBLEIA.**

**II - DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO**

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, diretamente ou por meio da MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e outros órgãos competentes, controlará a fiel observância do presente compromisso.
2. Em caso de descumprimento das cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª previstas, ainda que parcialmente, o Compromissado pagará uma multa equivalente à quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a cada constatação de violação, mediante responsabilidade solidária e pessoal de seus atuais e futuros diretores. Em caso de descumprimento das cláusulas 7ª e 8ª, ainda que parcialmente, o Compromissado pagará uma multa equivalente à quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a cada constatação de violação, mediante responsabilidade solidária e pessoal de seus atuais e futuros diretores.
3. As multas incidirão independentemente de outras multas que porventura sejam cobradas por outros órgãos, tais como Ministério do Trabalho e INSS, cujo valor será revertido ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador - instituído pela Lei nº. 7.998/90, ou a outro fundo/instituição, a critério do Ministério Público do Trabalho.
4. As multas ora pactuadas não são substitutivas das obrigações de fazer e não fazer, que remanescerão.
5. O presente Termo de Compromisso aplica-se a todos os estabelecimentos atuais e futuros do Compromissado, independentemente de sua localização no território nacional.



**Ministério Público do Trabalho - Minas Gerais**

**Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares**

Rua Prudente de Moraes, 660, Centro. Governador Valadares-MG - 35.020-460

Telefone (33) 3271-3005 - Fax: (33) 3271-1902 - www.prt3.mpt.gov.br

6. Aplica-se ao presente Termo de Ajuste de Conduta o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará a exigência do seu integral cumprimento.
7. Em caso de descumprimento do avençado, as multas devidas e as obrigações pactuadas serão executadas como obrigação de dar, fazer e não fazer, respectivamente, conforme sua natureza, com a respectiva fixação de "astreintes" pelo Juízo do Trabalho competente.
8. As partes signatárias convencionam que o presente Termo de Ajuste de Conduta tem vigência por prazo indeterminado, a partir desta data.
9. A assinatura do presente Termo não implica confissão de culpa pelo Sindicato ou pelos seus diretores, projetando-se as obrigações para o futuro.
10. Estando assim justo e acordado, a Compromissada firma o presente instrumento, na presença do membro do Ministério Público do Trabalho, que também o assina, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Valadares, 22 de agosto de 2012.

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO  
DE GOVERNADOR VALADAES - SECOM

SECRETÁRIO-GERAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO  
DE GOVERNADOR VALADAES - SECOM

PEDRO MOREIRA DE SOUSA  
OAB/MG 66237

MAX EMILIANO DA SILVA SENA  
PROCURADOR DO TRABALHO

## ATA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 2012, sexta-feira, na sede social do Sindicato dos Empregados no Comércio de Gov. Valadares, CNPJ: 20.185.823/0001-46 situado à rua Arthur Bernardes, nº 795, centro, às 19h30, em segunda convocação, conforme Edital, publicado no Jornal local Diário do Rio Doce, no dia 11 (onze) de setembro de 2012 página 3-C. O presidente da entidade supra no uso das atribuições do estatuto da entidade e à legislação sindical vigente, convoca todos os empregados que trabalham no comércio varejista e atacadista de Governador Valadares sindicalizados ou não, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se nesta sexta-feira, dia 14 de setembro de 2012, na sede social do Sindicato situado à rua Arthur Bernardes, 795 centro às 19:00 horas em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), e em segunda convocação às 19:30 horas com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia 1) leitura da ata da assembléia anterior; 2) prestação de contas do exercício de 2011, 3) previsão orçamentária para 2013; 4) submeter à apreciação da categoria a definição do que significa "elevado ônus", a fim de autorizar à diretoria a aquisição de bens/serviços sem necessidade de prévia convocação da Assembléia Geral. Dando início a assembléia, o Presidente Sr. Francisco de Assis Morais Brandão, agradeceu a presença de todos e fez alguns comentários a respeito da administração e aplicação dos recursos do ano de 2011, e dos desafios de administrar a entidade para o ano de 2013. Após, passou a palavra ao Secretário Geral Sr. Sidení Rodrigues de Castro, que passou a fazer a leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade, em seguida, o Presidente começou a prestação de contas do exercício do ano de 2011, apresentando aos presentes toda documentação contábil, relacionada, cada mês em separado e os demonstrativos das receitas / despesas do ano-base 2011, aprovada, em reuniões de conferências realizadas, pelos membros do Conselho Fiscal efetivos Srs: Rivaldo Pimenta de Aguiar, João Alberto e Valter Assis Moreira, e os livros: Diário Geral nº: 20/2011 e Razão Analítico nº: 20/2011, apresentados pelo Contador da entidade Sr. Alessandro de Oliveira Coelho CRC -MG N° 65382.Sem nenhum questionamento por parte dos presentes e conforme, foi aprovada por unanimidade a prestação de contas da entidade do exercício de 2011. Após, passou a discutir o terceiro ponto referente à previsão orçamentária para o ano de 2013, sendo apreciada e aprovada por todos. No quarto ponto conforme TAC nº 3133/2012, firmado entre a entidade e o MPT, para apreciação, da assembléia, que visava uma definição do limite máximo de gasto, sem a necessidade de convocação da assembléia, ou seja, dar um significado, à expressão:"elevado ônus". Após iniciou-se a discussão para definir o valor, sendo feitos varias sugestões de valores, ficando, definido e autorizado pela Assembléia o valor de até 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época do gasto, para aquisição de bens/serviços, sem a necessidade de convocação da Assembléia Geral. Após, o Presidente encerrou a assembléia as 21:00 (vinte e uma) horas , passando a palavra ao Secretário Geral,que agradeceu a presença de todos. Não tendo mais nada a constatar eu, Sidení Rodrigues de Castro Secretário Geral desta entidade lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente da entidade. Governador Valadares, 14 de setembro de 2012.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Sident Rodrigues de Castro

Francisco de Assis Moreira Brandão

CNPJ 20.185.823/0001-46, Código da Entidade Sindical 005.093.01914-0, Rua Arthur Bernardes, 795, centro, Cep: 35010-020, Tel: (33)3212-4400, Fax: (33)3212-4410, e-mail [secom@goval.com.br](mailto:secom@goval.com.br), Gov. Valadares - MG

020, Tel. (55) 3212-4466, Fax: (55) 3212-4418, e-mail: [atendimento@tribunal.sp.gov.br](mailto:atendimento@tribunal.sp.gov.br)  
**CAVATÓRIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS**  
**CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Apresentado hoje para registro  
 Apor tado sob nº **47843**  
 Salo de Fiscalizadeli trado sob nº **39770**  
 Livro Nº **B77** Fl. **397**  
**CJC 60956** Cov. Valadares MG, **19 SET 2012 /**  
**ARQUIVAMENTO**  
**AHD 90964** Ricardo Barreto Amaral - Oficial  
 Higor de Oliveira Gomes - Substituto